



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 022, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 020/2015**, que **dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O programa busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância. A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública. Outro objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior à distância. Há pólos de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais, em que os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso a biblioteca e laboratórios de informática, biologia, química e física. Uma das propostas da Universidade Aberta do Brasil (UAB) é formar professores e outros profissionais de educação nas áreas da diversidade. O objetivo é a disseminação e o desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção dos temas de áreas como educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação patrimonial, educação para os direitos humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual e temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino pública e privada de educação básica no Brasil.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Com apreço,


Mauro Valter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

CÂMARA MUNICIPAL DO PARCIS MT

20-Mai-2015 15:48 001971 2/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº. 02

PROJETO DE LEI Nº 020/2015

11 de maio de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Pólo UAB Campo Novo do Parecis/MT, denominado Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Campo Novo do Parecis-MT o Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, tratados nos arts. 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

§ 2º. Caracteriza-se o Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT como a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

Art. 2º. Para formalização do Pólo de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a União convênios, termos de acordo de cooperação técnica e respectivos aditivos.

Parágrafo único. O Município poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do Pólo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por prover a implantação operacional, implementação e sustentação do Pólo, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, federal, estaduais, municipais, ou não governamental observada à legislação pertinente em vigor.

Art. 4º. O Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de graduação e de pós-graduação, com qualidade, promovendo a inclusão



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 03

social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no art. 80 da citada Lei nº 9.394, de 1996.

Parágrafo único. Por esta referida Lei, a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Art. 5º. São objetivos do Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores de graduação e pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 6º. O Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior - IFES.

Art. 7º. A infraestrutura física e logística de funcionamento do Pólo será de responsabilidade do Município, bem como àquelas relativas a laboratório e biblioteca, conforme exigência do MEC, em especial:

I - construção, locação ou adaptação de espaços destinados ao Pólo UAB Campo Novo do Parecis/MT;

II - aquisição de materiais permanentes;

III - aquisição de materiais para expediente e didático;

IV - outras necessidades apresentadas no decorrer do Projeto, devidamente justificadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
11 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anderson Elias Siebert
Advogado
OAB/MT 18591